



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
CAMPI- ICÓ E BREJO SANTO
EDITAL Nº 002/2015 – DAE/UFCA**

A DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (DAE/UFCA), em atendimento ao Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e ao Anexo III da Resolução nº16/2014-CONSUP, DE 20 DE MAIO DE 2014, que regulamenta o Programa Auxílio-Alimentação, torna público à comunidade universitária que realizará, de acordo com as condições previstas neste Edital, seleção de estudantes para o preenchimento de vagas para o Auxílio-Alimentação, exercício de 2015.

1. DO OBJETIVO

São objetivos do Programa Auxílio-Alimentação:

- a) atender aos discentes dos campi, onde ainda não exista Refeitório Universitário e que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) contribuir para a permanência e desempenho dos alunos dos cursos de graduação;
- c) viabilizar recursos para que os estudantes possam ter hábitos alimentares saudáveis.

2. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2.1 O Auxílio-Alimentação consiste no pagamento mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) ao estudante selecionado, até o mês de dezembro de 2015 ou até que alguma causa provoque a sua cessação.

2.2 O valor correspondente será depositado mensalmente em conta corrente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal **em nome do beneficiário. Não será aceita conta poupança ou conta conjunta.**

2.3 O beneficiário deverá informar: nome e número do Banco, da Agência e da Conta Corrente. No caso da Caixa Econômica Federal (CEF) informará também o número da operação.

2.4 A importância em dinheiro do Auxílio-Alimentação deverá ser utilizada pelo estudante exclusivamente para despesas com alimentação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

3. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão ofertadas **119 vagas** para o ano de 2015.

4. DOS CANDIDATOS

Para se candidatar a uma das vagas o interessado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar devidamente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) estar cursando no mínimo 12 (doze) créditos dos cursos de Graduação;
- c) ser aluno do campus de Icó ou de Brejo Santo;
- d) apresentar todos os documentos exigidos neste Edital e preencher o Formulário de Inscrição;
- e) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- f) não ter concluído nenhum curso de graduação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A inscrição para o processo de seleção ocorrerá no período de **16 de março a 23 de março de 2015** e obedecerá às seguintes etapas:

Primeira Etapa – Preenchimento completo do Formulário de Inscrição fornecido pela DAE/UFCA, disponível na página www.ufca.edu.br;

Segunda Etapa – Entrega do Formulário de Inscrição impresso e das cópias dos documentos exigidos na Divisão de Informação, Atendimento e Protocolo-DIAP, do campus de **Icó** ou de **Brejo Santo**, que realizará o encaminhamento dos envelopes à Diretoria de Assistência Estudantil- DAE, respeitando o prazo estabelecido no **item 5.1**.

5.2 Os documentos deverão estar em envelope devidamente identificado com: nome completo do estudante, curso, matrícula, CPF, telefone para contato, e-mail e nome do auxílio para o qual deseja concorrer. **Não serão aceitos documentos fora do envelope e sem identificação.**

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pelo Serviço Social da DAE, através de análise técnica do Formulário de Inscrição e da documentação apresentada. Caso julgue necessário o Serviço Social poderá realizar entrevistas e visitas técnicas.

5.4 O critério de classificação obedecerá à avaliação da vulnerabilidade socioeconômica.

5.5 Será considerado desistente o candidato que não comparecer à DIAP do campus de Icó ou de Brejo Santo para assinar o Termo de Compromisso.

5.6 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos candidatos imediatamente classificados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br), bem como será fixada lista com resultados no mural da DAE no dia **06 de Abril de 2015**.

7. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

O candidato poderá no dia **07 de Abril de 2015** interpor recurso, enviando para o e-mail: servicosocial.dae@ufca.edu.br formulário de interposição de recurso (Anexo III) devidamente preenchido.

8. DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção do Programa Auxílio-Alimentação será divulgado no dia **08 de abril de 2015** no site da UFCA (www.ufca.edu.br), bem como será fixada lista no mural da DAE.

9. DO CANCELAMENTO

O solicitante poderá ter seu Auxílio cancelado nos seguintes casos:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições que ensejaram a concessão;
- c) desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o estudante esteja matriculado;
- d) por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante;
- e) deixar de apresentar histórico acadêmico no início de cada semestre letivo;
- f) cometimento de qualquer ato de infração nas dependências da UFCA conforme Regimento Geral da Universidade;
- g) conduta incompatível com a exigida pela administração, incluindo-se nesses casos ausência de ética, agressividade em relação a colegas, professores e técnicos administrativos;
- h) causar dano ao patrimônio público;
- i) reprovação por falta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

10. DA RESPONSABILIDADE

Compete ao beneficiário:

- a) assinar o Termo de Compromisso;
- b) apresentar histórico acadêmico no início de cada semestre letivo;
- c) informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- d) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente, através de GRU.

Caso o beneficiário não cumpra as obrigações supracitadas ficará impossibilitado de pleitear qualquer bolsa/auxílio oferecido pela DAE até que as pendências estejam resolvidas.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Documentos de identificação:

- a) 1 (uma) Foto 3x4 do candidato;
- b) Formulário de Inscrição;
- c) Atestado de Matrícula;
- d) Histórico Acadêmico (caso já tenha cursado algum semestre) ou Histórico do Ensino Médio;
- e) Declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de escola particular);
- f) Fotocópia do Documento de Identificação do **candidato** e de **todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos**;
- g) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do **candidato** e de **todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos**;
- h) Fotocópia da Certidão de Nascimento de todos os residentes no mesmo domicílio menores de 18 anos.

11.2. Documentação civil:

- a) Fotocópia da certidão de casamento dos pais ou responsáveis e do candidato (se casado). Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Fotocópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) Fotocópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

11.3. Documentos de comprovação de renda do candidato e de todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos:

- a) **Para os trabalhadores do mercado formal** (celetistas servidores públicos civis e militares): Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) e Fotocópia dos 3 (três) últimos contracheques.

b) **Para trabalhadores do mercado informal e autônomos:** Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) e **Declaração de Renda.** (Anexo I);

c) **Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) e Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada;

d) **Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS:** Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) e Extrato do último mês de pagamento de benefício (disponível nas agências do INSS e no site da Previdência Social);

e) **Para os desempregados e para os que nunca trabalharam:** Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) e **Declaração de que não exerce atividade remunerada.** (Anexo II);

f) **Para o requerente e/ou as pessoas que residem no mesmo domicílio que possuem bens que estejam alugados a terceiros:** Fotocópia do recibo de aluguel do último mês. Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data);

g) **Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:** Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data);

h) **Para comprovação de renda de todas as pessoas que residem no domicílio que declaram Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):** Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2014 (ano calendário 2013) e o respectivo comprovante de entrega;

i) **Para comprovação de contribuição financeira:** Caso o solicitante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data).

11.4. Documentação de despesas (pagas ou não referentes ao último mês):

a) Imóvel: Fotocópia do último recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel. Recibo de pagamento de condomínio. No caso do solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins deverá apresentar declaração de próprio punho (contendo dados de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). No caso de possuir imóvel próprio apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária;

b) Energia elétrica: Fotocópia do comprovante da última conta de energia elétrica em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;

c) Água: Fotocópia do comprovante da última conta de água em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;

d) Telefone: Fotocópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel;

e) Saúde: Fotocópia do recibo de pagamento de plano de saúde. Fotocópia do recibo de pagamento de despesas médicas, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde;

f) Demais despesas: Fotocópia do último pagamento à Previdência Social (Carnê de GPS/INSS) ou Previdência Privada. Fotocópia do recibo de pagamento a empregados domésticos. Fotocópia do recibo de pagamento de IPVA atualizado. O solicitante poderá anexar documentos que comprovem outras despesas.

11.5. Documentação complementar:

a) Fotocópia do comprovante de inscrição em Programas Sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, etc);

b) Fotocópia de atestado médico atualizado no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença grave ou crônica;

c) Fotocópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros);

d) No caso do solicitante residir em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. **deverá apresentar documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção na Universidade.** O solicitante deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente pelos familiares para sua manutenção;

e) Fotocópia do cartão ou extrato bancário da conta corrente, **em nome do aluno**, devendo ser do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal;

f) O solicitante que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá fazê-lo, enviando e-mail para servicosocial.dae@ufca.edu.br onde poderá relatar sua situação.

ATENÇÃO: A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república/ vaga, em função do Curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

12. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	16 de março de 2015
Prazo para Inscrição e entrega da documentação	16 de março a 23 de março de 2015
Resultado Preliminar	06 de abril de 2015
Interposição de Recurso	07 de abril de 2015
Resultado Final	08 de abril de 2015
Assinatura do Termo de Compromisso	08 de abril a 17 de abril de 2015

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o Programa Auxílio-Alimentação;
- 13.2 O Auxílio-Alimentação ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA;
- 13.3 A vinculação do estudante ao Programa Auxílio-Alimentação não o impede de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas/auxílios ofertados pela DAE;
- 13.4 Acompanhar as publicações e os resultados deste edital é de inteira responsabilidade do discente.
- 13.5 Os casos omissos serão apreciados pela Diretora de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte, 16 de março de 2015.

Prof^a Dr^a. Cláudia Araújo Marco
Diretora de Assistência Estudantil

(Anexo I)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,.....,inscrito no
CPF sob o nºportador do RG nº.....residente e domiciliado
na rua.....nº..... no município
de declaro, sob as penas da lei, que trabalho exercendo a atividade de
.....e obtenho renda mensal de
aproximadamente R\$

Declaro para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

..... de.....de 20....

Assinatura do Declarante

(Anexo II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,.....,inscrito no
CPF sob o nºportador do RG nº.....residente e domiciliado
na rua.....nº..... no município
de declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Declaro para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

..... de.....de 20....

Assinatura do Declarante

(Anexo III)

RECURSO

Ao Serviço Social da DAE

Eu, _____,
estudante regularmente matriculado no curso de _____, CPF
nº _____, solicito a revisão do resultado do Processo Seletivo do Programa
Auxílio-Alimentação, uma vez que meu nome não consta na lista de aprovados.

Justifico este pedido de revisão baseado nos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do estudante